

EDITAL GERAL PARA FOMENTAR INICIATIVAS ARTÍSTICAS-CULTURAISEDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

**CONCESSÃO DE RECURSOS PARA DIVERSAS CATEGORIAS VISANDO ATENDER À
POLÍTICA NACIONALALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº
14.399/2022)**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (LEI Nº 14.399/2022). A referida lei, conhecida como PNAB, tem como objetivo fomentar a cultura nacionalmente ao apoiar todos os Estados, o Distrito Federal e os Municípios brasileiros, durante 5 anos, com início em 2023. Assim, a Prefeitura Municipal de Jurema em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; (PNAB) o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; no que couber, as normas gerais da Lei nº 14.835, de 04 de abril de 2024, que institui o Marco Regulatório do Sistema Nacional de Cultura - SNC, as normas gerais da Lei nº 14.903, de 27 de julho de 2024, que institui o Marco Regulatório de fomento à cultura para garantia dos direitos culturais; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; a Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), e Lei nº 13.853/2019 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e, no que couber, nas demais legislações aplicáveis à matéria, regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, divulga através deste Chamamento Público, o regulamento geral para **fomentar a cultura por meio do Edital Geral em duas CATEGORIAS: Multilinguagens e Formação Artístico Cultural.**

Sumário

1.	APRESENTAÇÃO	3
2.	INFORMAÇÕES GERAIS	3
3.	DA QUANTIDADE DE SELECIONADOS	4
4.	DO VALOR TOTAL	5
5.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	5
6.	DAS ETAPAS	5
7.	ORÇAMENTO DOS PROJETOS	6
8.	HABILITAÇÃO	7
9.	QUEM PODE SE INSCREVER	7
10.	QUEM NÃO PODE SE INSCREVER	8
11.	TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	8
12.	DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO	8
13.	DA DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA TRAJETÓRIA ARTÍSTICO- CULTURAL	10
14.	ETAPA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL	11
15.	ACESSIBILIDADE DAS PROPOSTAS	12
16.	CONTRAPARTIDA	13
17.	DA NÃO SELEÇÃO	13
18.	DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS	14
19.	DA HABILITAÇÃO	16
20.	DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	16
21.	DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS	16
22.	AVALIAÇÃO DE RESULTADOS	17
23.	CALENDÁRIO DE EDITAL	17
24.	DISPOSIÇÕES FINAIS	17
25.	ANEXOS	18

1. APRESENTAÇÃO

1.1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

1.1.1. A Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.1.2. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade civil e o presente Edital destina-se a apoiar propostas apresentadas pelos agentes culturais de Pernambuco.

1.1.3. Deste modo, a Prefeitura Municipal de Jurema torna público este Edital, elaborado conforme as seguintes legislações: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação da PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN/PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 e Lei nº 13.853/2019 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

2 INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 DO OBJETO

2.1.1. Constitui objeto deste Edital o apoio financeiro a propostas que promovam o fomento de ações culturais, através de seleção de propostas com a celebração de repasse do recurso público através de termo de execução cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Estado de Pernambuco, de modo exclusivo ou em complemento a outras formas de financiamento, nos formatos presencial, *on-line* ou híbrido, de acordo com os critérios dispostos neste Edital.

2.1.2. As propostas inscritas neste Edital devem estar vinculadas aos seguintes segmentos artístico-culturais: Artesanato, Artes Circenses, Artes Visuais, Cultura Popular e Tradicional, Cultura Periférica, Dança, Gastronomia, Literatura, Música, Teatro e Fotografia.

2.1.3. Os editais foram construídos tendo como base a participação dos fazedores de cultura das linguagens contempladas na construção de debate e elaboração.

2.1.4. O presente Edital será dividido em 2 (duas) CATEGORIAS DE AÇÕES GERAIS: **1) Multilinguagens; 2) Formação Artístico Cultural;** conforme descritos a baixo:

I. CATEGORIA 1: Multilinguagens: consiste na seleção de propostas para realização de ações de fruição artístico-culturais de criação, circulação, difusão, exposições, produção, publicações, intervenções artísticas, performance e vivências criativas.

II. CATEGORIA 02: Formação Artístico Cultural: consiste na seleção de propostas culturais que promovam atividades individuais e coletivas de educação, formação e pesquisa culturais nas diferentes linguagens artístico-culturais para receberem apoio financeiro. Com o objetivo de incentivar e fomentar formações e práticas educacionais a partir das seguintes faixas: Formação em Linguagens artístico-culturais, Formação em Produção cultural, Formação em Direitos Humanos e Diversidade cultural e, Pesquisa Artístico-cultural.

2.1.5. Este Edital conterà as **REGRAS GERAIS** para as 02 (duas) CATEGORIAS DE AÇÕES GERAIS. As REGRAS ESPECÍFICAS pontuadas abaixo serão discriminadas em cada anexo.

- a) Critérios para obtenção da nota máxima admitida na análise da Trajetória Artístico-Cultural(Mérito),
- b) Notas de corte;
- c) Da Indução e
- d) Documentação necessária para comprovação específica da Trajetória Artístico-Cultural(Mérito) pertinente a temática.

ATENÇÃO!

2.2.1 As Regras Gerais são as normas e o regramento deste chamamento público comuns para todas as 02 (duas) categorias.

2 As Regras Específicas são as normas e regramentos deste chamamento público, pertinentes a cada categoria escolhida pelo Agente Cultural no ato da inscrição.

Fique atento a todas as normas e os regramentos deste Edital!

3 DA QUANTIDADE DE SELECIONADOS

3.1 Serão selecionados o total geral de 29 (vinte e nove) propostas culturais, distribuídos conformecategorias citadas, respeitando as políticas afirmativas.

4 DO VALOR TOTAL

4.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 93.694,13 (noventa e três mil, seiscentos e noventa e quatro e treze centavos), distribuídos entre 02 (duas) Categorias distintas, conforme especificado nas áreas e valores abaixo. Tendo em vista que o valor da categoria de Obras, reformas e aquisição de bens culturais será destinado ao Centro Cultural do município.

I. Categoria 1 - Multilinguagens - será destinado o valor de R\$ 45.615,00 (Quarenta e cinco mil, seicentos e quinze reais), distribuído em 02 (duas) linhas de faixas únicas. Conforme **Anexo 1** – Das Regras Específicas para Categoria 01.

II. Categoria 2 – Formação Artístico Cultural - será destinado o valor de R\$ 48.079,13 (Quarenta e oito mil, setenta e nove reais e treze centavos), distribuído em linha única. Conforme **Anexo 2** – Das Regras Específicas para Categoria 02.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros para a provisão deste edital correrão na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 0210 – SECRETARIA DE GOVERNO

Unid. Orc: 021001 – SECRETARIA DE GOVERNO

Função: 13 – Cultura / **SubFunção: 392** – Difusão Cultural / **Programa: 0181** – GESTÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES

6 DAS ETAPAS

6.1 INSCRIÇÃO

6.1.1. O proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória, para o Centro Cultural localizado na Rua José Inácio Sobrinho nº 250 no horário de 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min de 01 de novembro a 11 de novembro de 2024.

6.1.2. O proponente deve a seguinte documentação para formalizar sua inscrição? Formulário de inscrição **Anexo 3** que constitui o Plano de Trabalho (Projeto);

6.1.3. Currículo do Proponente;

6.1.4. Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se pessoa física);

6.1.5. Mini currículo dos integrantes do projeto;

6.1.6. Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação mérito cultural do projeto;

6.1.7. Comprovante de residência atualizado;

6.1.8. Relatório de Execução do Objeto referente ao Edital 001/2023 e 002/2023 da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo (se contempladas pela Lei no ano de 2023).

6.2 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações do seu projeto.

6.3 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, duas propostas e poderá ser contemplado com uma proposta por proponente. Em caso de falta de propostas suficientes ou por projetos que não atendam aos critérios para este edital, o proponente poderá ser contemplado com as duas propostas.

6.4 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a um ano.

6.5 Após acessar o Formulário de Inscrição, o proponente deverá preencher seus dados pessoais, dados de sua trajetória artístico-cultural, dados da proposta, todos os campos sinalizados como “obrigatórios” e anexar seus respectivos documentos e anexos, inclusive as informações sobre sua trajetória artístico-cultural.

6.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco) <https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/> e presencialmente no Centro Cultural localizado na Rua José Inácio Sobrinho, Nº 250.

6.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.8 Os mestres da cultura popular do município e as pessoas surdas, poderão substituir o formulário de inscrição (**Anexo 3**) por vídeo que detalhe sua proposta de forma oral, desde que sejam respondidos todos os itens do formulário de inscrição e anexados impressos, os demais documentos. Pode ser gravado no celular e entregue, presencialmente, em CD, DVD ou pen drive.

7 ORÇAMENTOS DOS PROJETOS

7.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

7.2 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto.

8 HABILITAÇÃO

8.1 A análise dos projetos submetidos a este Edital, será composta das seguintes etapas:

- a) Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;
- b) Fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

9 QUEM PODE SE INSCREVER

9.1 Poderão se inscrever neste Edital, pessoas físicas, grupos ou coletivos, Microempreendedor Individual (MEI) e/ou pessoas jurídicas sem fins lucrativos de acordo com a especificidade de cada categoria deste edital, conforme abaixo:

9.1.1. Pessoa física:

a) Agentes culturais, maiores de 18 anos, residentes em Jurema há, pelo menos, 06 (seis) meses, e que comprovem atuação artístico-cultural, há, pelo menos, 01 (um) ano.

9.1.2. Microempreendedor individual (MEI):

a) Que comprovem funcionamento há, pelo menos, 01 (um) ano no município de Jurema, no ato de inscrição;

b) Com área de atuação compatível com o objeto deste edital, tendo como natureza atividades na área técnica artístico-cultural há, pelo menos, 01 (um) ano;

c) A comprovação de atuação na área técnica artístico-cultural, sede e funcionamento de pessoa jurídica e do microempreendedor individual (MEI) deve ser realizada por meio do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ) apresentado no ato de inscrição.

9.1.3. Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos:

a) Que comprovem funcionamento há, pelo menos, 01 (um) ano no município de Jurema, no ato de inscrição;

b) Com área de atuação compatível com o objeto deste edital, tendo como natureza atividades na área técnica artístico-cultural há, pelo menos, 01 (um) ano;

c) A comprovação de atuação na área técnica artístico-cultural, funcionamento de pessoa jurídica e do microempreendedor individual (MEI) deve ser realizada por meio do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ) apresentado no ato de inscrição.

9.1.4. Grupo e ou coletivo sem CNPJ representado por pessoa física:

a) Coletivos e grupos juremenses sem constituição jurídica que comprovem atuação artístico-cultural no município há, pelo menos, 01 (um) ano, representados por pessoas físicas;

b) Será indicada uma pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura da Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo e a representação será formalizada em declaração assinada por no mínimo 3 (três) integrantes do grupo ou coletivo, conforme **Anexo 4**. (Parágrafo único do Art. 15, do Decreto nº 11.453/2023).

10 QUEM NÃO PODE SE INSCREVER (IMPEDIMENTOS)

10.1 Não poderão se inscrever neste Edital:

10.1.1. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas, ou na etapa de julgamento dos recursos.

10.1.2. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

10.1.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 2.3.1

11 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

11.1 Cada proponente deverá assinar o Termo de Execução Cultural (Anexo 7), quando aprovado.

11.2 Caso o proponente seja aprovado em até 2 (duas) propostas, deverá assinar 2 (dois) Termos de Execução Cultural.

12 DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

12.1 Para a inscrição, é necessário que o proponente (pessoa física e/ou Jurídica, incluindo MEI), anexe os seguintes documentos:

12.1.1. Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identificação oficial com foto (RG, CNH, Carteira de Identificação Profissional emitida por Conselho Regional de Classe), do(a) proponente;
- b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- c) Comprovante de Residência de até 6 (seis) meses;
- d) Declaração étnico-racial e/ou de gênero (**Anexo 5**);
- e) Proposta contendo a descrição do objeto e o Plano de Trabalho (Projeto).

12.1.2. Microempreendedor Individual (MEI)

- a) Cópia do documento de identificação oficial com foto (RG, CNH, Carteira de Identificação Profissional emitida por Conselho Regional de Classe), do representante legal;
- b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ emitido no mês de envio da proposta);
- d) Comprovante de Residência de até 06 (seis) meses;
- e) Declaração étnico-racial e/ou de gênero (**Anexo 5**);
- f) Documento de Constituição Jurídica: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- g) Proposta contendo a descrição do Plano de Trabalho (Projeto);

12.1.3. Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos:

- a) Cópia do documento de identificação oficial com foto (RG, CNH, Carteira de Identificação Profissional emitida por Conselho Regional de Classe), do representante legal;
- b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ emitido no mês de envio da proposta);
- d) Comprovante de Residência de até 6 (seis) meses;
- e) Declaração étnico-racial e/ou de gênero (**Anexo 5**);
- f) Cópia do Estatuto Social e Ata vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
- g) Cópia do Contrato Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações

ocorridas ou respectiva consolidação; e/ou

h) Proposta contendo a descrição do Plano de Trabalho (Projeto);

12.1.4. Grupo e ou coletivo sem personalidade jurídica, representado por pessoa física:

a) Cópia do documento de identificação oficial com foto (RG, CNH, Carteira de Identificação Profissional emitida por Conselho Regional de Classe), do agente cultural e/ou representante legal da instituição agente cultural;

b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);

c) Comprovante de Residência de até 6 (seis) meses;

d) Declaração étnico-racial e/ou de gênero (**Anexo 5**);

e) Declaração de representação assinada por 3 (três) integrantes do grupo ou coletivo, conforme **Anexo 4**;

f) Proposta contendo a descrição do Plano de Trabalho (Projeto);

12.2 É necessário que o proponente anexe obrigatoriamente 2 (duas) comprovações de residências, sendo 1 comprovante de 6 (seis) meses, e outro referente ao mês do ato da inscrição, comprovando a residência no município de Jurema, por no mínimo, 6 (seis) meses.

12.3 O Comprovante de residência deve estar no nome do agente cultural, e serão válidos os seguintes documentos: - Boleto de pagamento (água, luz, internet, telefone, IPTU, tributos municipais); - Extratos de cartões de crédito; - Imposto de Renda; - Contrato de locação; - Recibo de pagamento de aluguel.

13 DA DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA TRAJETÓRIA ARTÍSTICO-CULTURAL (MÉRITO)

13.1 A Avaliação da Trajetória Artístico-Cultural (Mérito) consiste na análise de cada proposta, com base nos critérios elencados neste Edital, dividido nas 03 (três) categorias, conforme seus respectivos anexos.

13.2 O Agente Cultural deverá anexar as comprovações da sua trajetória artístico-cultural de forma impressa. Para comprovação, conforme os critérios de avaliação previstos neste edital, serão considerados os seguintes documentos: currículo artístico, certificados, matérias de jornais, revistas, sites, cartazes, livros, folders, recortes de jornal, folhetos, material audiovisual (arquivos de vídeos ou links no YouTube, Vimeo ou Drive sem proteção por senha), comprovantes de participação em concursos, alvarás ou declarações de órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou

culturais, dentre outros documentos que sejam capazes de comprovar a atuação cultural do agente cultural.

13.3 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos, pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua proposta;

14 ETAPA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL SEGUNDO A TABELA ABAIXO

Critérios de Avaliação de Mérito Cultural		
Identificação	Descrição	Pontuação
A	Valor cultural da proposta: a análise deverá considerar se o conteúdo da proposta apresenta criatividade e coerência observando o objeto, a justificativa e sua difusão, sendo possível a visualização clara dos resultados que serão obtidos. Deverá avaliar a viabilidade da proposta sob o ponto de vista dos itens informados, sua execução e a adequação ao objeto.	30
B	Currículo do proponente: a análise deverá considerar a trajetória do(s) profissional(s) que compõem o corpo técnico e artístico, a trajetória artística e cultural do proponente que será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente com base no currículo e nas comprovações enviadas juntamente com a proposta.	20
C	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Jurema: a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Juremense. Como também a contrapartida, que será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo/a proponente.	30

Pontuação máxima		80
------------------	--	----

14.1 As propostas serão avaliadas de acordo com a seguinte gradação de pontos na análise de cada item:

Não atende ao critério	0
Atende insuficientemente ao critério	1 a 3
Atende parcialmente ao critério	3 a 6
Atende satisfatoriamente ao critério	6 a 9
Atende com êxito ao critério	10

14.2 Em caso de empate, serão consideradas, na ordem abaixo, os seguintes critérios para desempate:

- a) As propostas que obtiverem maior pontuação no critério Valor cultural da proposta;
- b) Persistindo o empate será considerado/a o/a proponente com maior pontuação no critério Relevância da proposta;
- c) Persistindo o empate será considerado/a o/a proponente com maior pontuação no critério Trajetória artística e cultural do/a proponente;
- d) Ainda persistindo o empate será considerado/a o/a proponente com maior idade.

14.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por 03 membros sendo: 1 (um) representante do Poder Público: A Diretora de Cultura, a Sr.^a Maria José da Silva (Nina Pernambuco), 1 (um) representante da Sociedade Civil: Antônio Pedro de Farias Júnior e 1 (um) Técnico Parecerista: Henrique Sebastião dos Santos que será contratado pelo recurso da categoria 4, assim garantindo total impessoalidade.

15 ACESSIBILIDADE DAS PROPOSTAS

15.1 As propostas que concorrerão a este edital devem oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto no Art.18 e 19 da INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC nº10, de 28 de dezembro de 2023, de modo a contemplar:

15.1.1. Nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;

15.1.2. Nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela proposta, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e

15.1.3. Nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de propostas culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

16 CONTRAPARTIDA

16.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar a contrapartida pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições.

16.2 Os produtos culturais e eventos resultantes do presente edital deverão ter em seu material de divulgação, impressos ou virtuais, em todas as formas de divulgação, as logomarcas conforme a régua de marcas disponível no **Anexo 6**.

16.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até outubro de 2025.

17 DA NÃO SELEÇÃO

17.1 Não serão selecionados os agentes culturais que:

a) Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem racial, étnica, de gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do Art. 3º da Constituição Federal;

b) Deixem de enviar ou enviem documentos em desacordo com o edital;

c) Não atendam às regras estabelecidas neste edital;

- d) Apresentem documentos ou informações falsas;
- e) Não atendam aos objetos e finalidades deste edital no que diz respeito a sua categoria de inscrição;
- f) Sejam apresentadas por agentes culturais que não comprovem atuação cultural;
- g) Não se adequem às condições de participação, conforme estabelecido no item 10 deste edital e seus respectivos subitens;
- h) Se enquadre em alguma categoria do item 10 deste edital e seus respectivos subitens.

17.2 A mesma proposta não poderá ser inscrita simultaneamente por agentes culturais distintos, mesmo que sejam integrantes do mesmo grupo/coletivo.

17.3 Propostas culturais idênticas, identificadas como plágio ou em duplicidade, após deliberação da comissão julgadora serão inabilitadas, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

ATENÇÃO!

A não apresentação dos documentos solicitados no prazo estabelecido no cronograma deste edital acarretará a inabilitação do agente cultural.

18 POLÍTICAS AFIRMATIVAS

18.1 INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS

18.1.1. A aplicação das políticas afirmativas deste edital se dará em conformidade com a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 e Instrução Normativa do Ministério da Cultura Nº 10, de 28 de Dezembro de 2023, por meio de reserva de vagas.

18.1.2. Neste sentido, neste Edital de Fomento, será aplicado o seguinte percentual de reserva de vagas, destinado a todas as 03 (três) categorias:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas e quilombolas;
- c) no mínimo 15% das vagas para mulheres, pessoas trans e travestis; e
- d) no mínimo 5% das vagas para: pessoa idosa (com a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos); e Pessoa com deficiência.

18.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, mulheres e pessoas trans, travestis, pessoa idosa e pessoa com deficiência, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

18.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) indígenas, quilombolas, mulheres e pessoas trans, travestis, pessoa idosa ou pessoa com deficiência, optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

18.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

18.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

18.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

18.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo 5**.

18.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

a) Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, mulheres e pessoas trans, travestis, pessoa idosa e pessoa com deficiência;

b) Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, mulheres e pessoas trans, travestis, pessoa idosa e pessoa com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

c) Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, mulheres e pessoas trans, travestis, pessoa idosa e pessoa com deficiência; e

d) Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, mulheres e pessoas trans, travestis, pessoa idosa e pessoa com

deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

19 DA HABILITAÇÃO

19.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de três dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

a) Pessoa Física - RG, CPF, Comprovante de Residência atual e outro de no mínimo 06 meses e Conta Bancária.

b) Pessoa Jurídica MEI - RG, CPF, Comprovante de Residência atual e outro de no mínimo 06 meses, Conta Bancária, Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ emitido no mês de envio da proposta) e Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

20 DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

20.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo 7** deste Edital, de forma presencial.

20.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura de Jurema contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

20.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária em nome do proponente para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até o dia 22 de novembro de 2024.

21 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

21.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Municipal e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

21.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

21.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

22 AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

22.1 Tendo como foco a realização da ação proposta, o agente cultural prestará contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **Anexo 8**.

22.2 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 1 ano a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

23 CALENDÁRIO DO EDITAL

DISCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	01/11/2024
Inscrições/Propostas	01/11 a 11/11/2024
Análise documental e de mérito artístico, de caráter eliminatório	12/11 a 15/11
Divulgação /resultado da análise documental (habilitados ou inabilitados)	18/11/2024
Recursos ao resultado da análise documental	21/11 e 22/11/2024
Divulgação do resultado dos recursos	25/11/2024
Divulgação final das propostas habilitadas	27/11/2024
Pagamento das propostas	Até 18 de dezembro de 2024

24 DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações nas plataformas oficiais da Prefeitura Municipal da Jurema.

24.2 Os valores citados são brutos, podendo incidir sobre eles impostos que exijam retenção na fonte, de acordo com a legislação tributária vigente.

24.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.jurema.pe.gov.br.

24.4 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail culturajurema@gmail.com.

24.5 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Diretoria de Cultura do município.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

24.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a prefeitura de Jurema de qualquer responsabilidade civil ou penal.

24.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

24.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital de acordo à Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022).

25 ANEXOS

25.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – CATEGORIA 01 - MULTILINGUAGENS

Anexo 2 – CATEGORIA 02 - FORMAÇÃO

Anexo 3 – FICHA DE INSCRIÇÃO

Anexo 4 – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Anexo 5 – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO ÉTNICO-RACIAL OU DE GÊNERO

Anexo 6 – RÉGUAS DE MARCA

Anexo 7 – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Anexo 8 – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Jurema-PE, 01 de novembro de 2024

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito Municipal

LEANDRO PAULO DOS SANTOS

Secretário de Educação, Cultura e Esporte

MARIA JOSÉ DA SILVA

Diretora de Cultura